



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR- DOIS MIL E DEZESSEIS

Ata da Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior, realizada no dia quatorze de janeiro de dois mil e dezesseis, com início às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, com início às nove horas e trinta
2 minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná,
3 situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **PRIMEIRA REUNIÃO**
4 **ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**
5 **DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho
6 Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Subdefensor Público-Geral Dr. Eduardo Pião
7 Ortiz Abraão e Ouvidor-Geral Gerson da Silva. Em substituição a Corregedora-Geral, presente
8 o Subcorregedor-Geral Dr. Newton Pereira Portes Junior. Presentes também Excelentíssimos
9 Membros Titulares: Dra. Andreza Lima de Menezes, Dr. Erick Le Palazzi Ferreira, Dr.
10 Henrique Camargo Cardoso e Dra. Monia Regina Damiano Serafim. Dos membros Suplentes
11 presente o Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, em substituição ao Dr. Nicholas Moura e Silva que
12 em razão de imprevistos na aprovação da viagem, não pode comparecer. Da Associação dos
13 Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Thaísa Oliveira dos
14 Santos. **EXPEDIENTE – I)** Cumprimentando a todos o Presidente abriu a sessão, fez a
15 conferência do Quórum e instalou a reunião. Parabenizou os Conselheiros, que tomam posse
16 nesta data, desejando boas-vindas. **II)** Não houve apresentação de Ata para assinatura. **III)** –
17 Foi distribuído, à Dra. Andreza, a consulta feita pelo Dr. Nicholas sobre as atividades que
18 poderão ser consideradas como prática Jurídica. A consulta está sob o número de protocolo
19 (treze, oitocentos e oitenta, trezentos e cinquenta e dois, zero). Após, o Presidente do Conselho
20 devolveu ao relator Dr. Erick o protocolo sobre a regulamentação da remoção a pedido e para o
21 domicílio do cônjuge, em relação aos membros, considerando que também ficou distribuído ao
22 Dr. Erick a regulamentação das remoções na Defensoria, sendo assim, o Dr. Sérgio optou pelo
23 aguardo. **IV)** – No momento aberto, inscreveram-se o Defensor Público Dr. Diego Martinez
24 Fervenza Cantoário, para falar sobre a diretoria na escola da Defensoria, e a Agente de Controle
25 Interno Silvia Carolina Pamplona para ressaltar aos novos conselheiros as normas contidas no
26 Regimento Interno. Não presente o Dr. Diego, foi aberto tempo para Agente de controle
27 interno. A Servidora deu as boas-vindas e desejou um bom mandato aos conselheiros. Informou
28 a função do controle interno, que é fiscalizar as diversas áreas, e passou a falar do regimento,
29 em específico dos seguintes itens: a provocação e autuação; a distribuição; a inclusão em pauta;
30 a impossibilidade de comparecimento; das sessões; a abertura de inscrição para
31 pronunciamento de terceiros; do expediente; da abertura dos trabalhos; da instalação; da leitura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

32 e aprovação das atas; informe sobre os expedientes distribuídos; do pedido de regime de
33 urgência; do momento aberto; da ordem do dia; das comunicações; da discussão e deliberação
34 das matérias constantes na pauta; da discussão e deliberação de assuntos de interesse geral, de
35 natureza urgente e não constantes em pauta; da questão e ordem; da suspensão da sessão e; da
36 publicação. Ao fim, a agente informou que acompanhará as atividades do Conselho e colocou-
37 se à disposição. **V) A-** Não houve comunicações. **B)** A sessão contém três itens em pauta, quais
38 são: **UM:** Posse dos Conselheiros. **DOIS:** Regulamentação das remoções da Defensoria.
39 **TRES:** Regimento Interno da Escola da Defensoria. **UM:** A posse foi dada através do termo de
40 posse, assinada pelo Defensor Público Geral Presidente do Conselho e pelos membros titulares
41 e suplentes. **DOIS:** O relator, Dr. Erick, fez a leitura da minuta da regulamentação das
42 remoções a pedido e da remoção para o domicílio do cônjuge ou companheiro em relação aos
43 membros. Inicialmente o Dr. Newton observou que em relação a remoção para domicílio do
44 cônjuge ou companheiro, deveria constar que poderá ser requerida somente nos casos em que o
45 casamento ocorreu anteriormente à nomeação como membro da Defensoria, pois o objetivo é
46 proteger a família e não pode dar margem ao entendimento de que, querendo a remoção, o
47 casamento pode ser uma via. A presidente da Associação, considerando que a relatoria sobre o
48 procedimento interno para remoção de membros está com Dr. Erick, manifestou-se a favor de
49 que seja especificado o procedimento de leilão para o preenchimento dos cargos, objetivando
50 evitar o desconhecimento por parte dos membros. Sugeriu ainda, em ofício, que seja incluído a
51 cláusula de barreira, para evitar que um mesmo membro remova-se constantemente. Após
52 ampla discussão e análise, ficou decidido constar em deliberação da seguinte forma: **Título um**
53 **- Disposição preliminar – Artigo primeiro:** A remoção a pedido, de que trata o artigo cento e
54 vinte e dois da Lei Complementar número cento e trinta e seis de dezenove de maio de dois mil
55 e onze e a remoção para o domicílio da família, de que trata o artigo trinta e oito da
56 Constituição do Estado do Paraná, dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná,
57 serão realizadas de acordo com o disposto na presente Deliberação. **Título dois - Da Remoção**
58 **para o Domicílio do Cônjuge – Artigo segundo:** A remoção, de que trata o artigo trinta e oito
59 da Constituição do Estado do Paraná, deverá ser requerida para o município onde resida o
60 cônjuge ou companheiro do interessado, também servidor público, desde que haja sede da
61 Defensoria Pública instalada nesse local e exista vaga. **Parágrafo primeiro:** A remoção
62 prevista no *caput* deste artigo prefere a remoção por antiguidade. **Parágrafo segundo:**
63 Havendo mais de uma vaga no município da remoção prevista neste artigo, a escolha da vaga
64 seguirá a lista de antiguidade. **Título três - Da Lista de Antiguidade – Artigo terceiro:** A
65 remoção a pedido deverá sempre ser precedida de publicação da lista de antiguidade.
66 **Parágrafo primeiro:** As reclamações contra a lista deverão ser apresentadas no prazo de trinta
67 dias da respectiva publicação, cabendo ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
68 o seu julgamento. **Parágrafo segundo:** As impugnações deverão ser fundamentadas e dirigidas
69 à Presidência do Conselho Superior e protocolizadas na Secretaria do Órgão ou enviadas
70 eletronicamente, através do serviço de mensageria oficial, mediante aviso de remessa e
71 recebimento. **Parágrafo terceiro:** Não serão conhecidas as impugnações que chegarem à
72 Secretaria do Conselho após às dezoito horas do segundo dia útil do prazo estabelecido. **Artigo**
73 **quarto:** As impugnações serão apreciadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na
74 primeira sessão seguinte ao término do prazo fixado no artigo anterior, devendo ser distribuídas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

75 eletronicamente ao respectivo Conselheiro relator. **Título quatro: Da Remoção a pedido -**
76 **Artigo quinto:** A remoção a pedido será feita mediante requerimento ao Defensor Público-
77 Geral do Estado, nos quinze dias seguintes à publicação, no diário Oficial do Estado do Paraná
78 e no correio eletrônico oficial, do aviso de existência de vaga. **Parágrafo primeiro:** Os pedidos
79 serão protocolizados na Secretaria do Órgão ou enviados eletronicamente, através do serviço de
80 mensageria oficial, mediante aviso de remessa e recebimento. **Parágrafo segundo:** A remoção
81 a pedido será realizada em dia, horário e local definidos pelo Conselho Superior. **Parágrafo**
82 **terceiro:** Durante o concurso de remoção a pedido, as vagas surgidas serão oferecidas a todos
83 os participantes no mesmo certame, oportunidade em que a declaração de existência de vaga
84 será automática. **Parágrafo quarto:** Excepcionalmente, de modo fundamentado e com base no
85 interesse público, o Defensor Público Geral poderá declarar, no edital de abertura do concurso
86 de remoção, que algumas vagas para defensorias públicas, em caso de vacância, não serão
87 preenchidas na forma do parágrafo anterior. **Artigo sexto:** Encerrado o período das inscrições e
88 havendo mais de um candidato à remoção, será removido o mais antigo da categoria.
89 Ocorrendo empate, deverão ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios: Um)
90 antiguidade na carreira; Dois) tempo de serviço público estadual; Três) tempo de serviço
91 público em geral; Quatro) o mais idoso; Cinco) o melhor classificado no concurso para ingresso
92 na Defensoria Pública do Estado. **Parágrafo Único.** A remoção precederá o preenchimento da
93 vaga por promoção. **Artigo sétimo:** No ato de escolha das vagas para remoção, os Defensores
94 inscritos serão nominalmente chamados a se manifestarem, na ordem estabelecida pela lista de
95 antiguidade prevista no artigo terceiro desta Deliberação. **Parágrafo Primeiro:** No momento
96 da escolha, o Defensor Público inscrito deverá indicar o cargo para o qual pretende se remover,
97 dentre aquelas disponíveis no concurso. **Parágrafo segundo:** Durante o certame, surgindo
98 novas vagas, os Defensores que já realizaram a sua opção poderão, respeitada a lista de
99 antiguidade para fins de remoção, reoptar, disponibilizando-se a vaga anteriormente ocupada
100 aos demais interessados, observado o parágrafo quarto do artigo quinto desta deliberação.
101 **Parágrafo terceiro:** A escolha do Defensor Público apenas será considerada válida após a sua
102 assinatura no correspondente termo a ser lavrado ao final dos trabalhos. **Parágrafo quarto:** O
103 Defensor Público que não puder comparecer ao ato de escolha das vagas poderá constituir
104 procurador para tal fim, sob pena de ser considerado desistente. **Título cinco: Disposições**
105 **Finais – Artigo oitavo:** O resultado do concurso de remoção será publicado no Diário Oficial
106 do Estado e a efetiva designação para a nova Defensoria Pública dependerá de Ato do Defensor
107 Público-Geral do Estado. **Parágrafo Único.** O Defensor Público-Geral poderá, de forma
108 motivada, condicionar a designação, referida no *caput*, ao preenchimento de Defensoria Pública
109 que vagar durante o certame. **Artigo nono:** As vagas destinadas à investidura inicial deverão
110 ser objeto de remoção antes da abertura de escolha. **TRES:** O Tema não foi apresentado e a
111 minuta será encaminhada para o diretor da escola, Dr. Diego Martinez Fervenza Cantoário, para
112 análise e posicionamento. C) O Presidente consultou ao Conselho sobre o pedido de remoção
113 da servidora Juscilene Galdino da Silva da cidade de Cianorte para a Cidade de Londrina,
114 esclarecendo a todos os dados e informações contidos no protocolo do pedido. Informou
115 também que a Defensora Coordenadora da sede em Cianorte, Dra. Francine Faneze Borsato
116 Amorese, não se opõe a remoção. O Ouvidor manifestou-se contrário ao deferimento
117 considerando que já foi discutido sobre remoções no conselho e ficou decidido aguardar a



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR**

118 regulamentação sobre o tema. Observou que, a seu ver, se a coordenação de sede de Defensoria
119 concorda com a remoção de um profissional, declara não haver necessidade daquela vaga ou
120 daquela função na sede. A Dra. Monia ressaltou que independente das razões expostas pela
121 servidora, se não houver interesse público, deve ser indeferido. O Dr. Erick se posicionou,
122 juntamente à Dra. Monia, que o deferimento da remoção deve, minimamente, estar
123 condicionado ao exercício de outro profissional da mesma área daquela cidade. Presente na
124 reunião o presidente da Associação dos Servidores o Assessor Jurídico Renato Navarro de
125 Souza, que pediu a palavra e foi concedida pelo Presidente. O Assessor opinou que não vê
126 impedimento na aprovação da remoção, considerando que ainda não há regulamento sobre a
127 matéria e que outros pedidos já foram deferidos. O Presidente agradeceu o pronunciamento e
128 abriu votação para verificar os votos favoráveis e não favoráveis. Votaram pelo deferimento os
129 Drs. Sérgio, Eduardo, Newton, Henrique, Matheus e Andreza. Votaram pelo indeferimento a
130 Dra. Monia e Dr. Erick, justificando que deveria ser condicionada a entrada de outro
131 profissional da mesma área na cidade de Cianorte. A remoção imediata foi aprovada.
132 Considerando que ficou decidido analisar os pedidos de remoção até a regulamentação do tema,
133 o Defensor Geral consultou também aos membros sobre os pedidos dos (as) servidores (as)
134 Natalia Luersen Moreira, Lethicia Gaidarji Silva e Cleverson Nascimento de Mello. O
135 Presidente pediu a votação sobre esses pedidos e, por opinião unanime, e considerando o
136 interesse público e necessidades das sedes, ficou deferido os pedidos de Natalia e Lethicia e
137 indeferido o pedido de Cleverson. O Presidente também consultou aos Conselheiros sobre a
138 formação da comissão de estágio probatório dos servidores, esclarecendo que abriu Edital de
139 inscrição e foi publicado na data de vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze
140 informando que seriam designados no mínimo sete Defensores, no entanto, recebeu somente
141 uma inscrição. Por esse motivo, consulta aos membros sobre como se dará a formação desta
142 comissão. Ficou decidido pela designação de membros, e como não há critérios especificados
143 para escolha, decidiu-se que a formação será por sorteio. A Presidente da ADEPAR estabeleceu
144 a numeração de cada membro, em sigilo, e foram sorteados os números: quarenta e oito, sete,
145 dezoito, quarenta e três, trinta e três, quarenta e nove, treze, dois, oito, doze, onze e vinte e três,
146 números respectivamente dos membros Alex Lebeis Pires, Renan Thome de Souza Vestina,
147 Luis Felipe Pimentel da Costa, Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques, Elisabete
148 Aparecida Arruda Silva, Adriana Teodoro Shinmi, Martina Reiniger Olivero, Vitor Porto dos
149 Santos, Raphael Gianturco, Mauricio Faria Junior, Nize Lacerda Araújo Bandeira e Henrique
150 de Almeida Freire Gonçalves. Foi considerado também a inscrição do Dr. Fernando Redede
151 Rodrigues, sendo assim, foram designados treze relatores e decidido que o sorteio dos nomes
152 dos servidores para as relatorias será na próxima reunião do Conselho. Em seguimento, o
153 Presidente apresentou a todos, para apreciação, oito resoluções de remoção ad referendum,
154 quais são: quinhentos e vinte e cinco, quinhentos e vinte e seis, quinhentos e vinte e oito,
155 quinhentos e trinta e cinco, quinhentos e quarenta e quatro, quinhentos e setenta e dois,
156 quinhentos e noventa e um e quinhentos e noventa e quatro, respectivamente relativos aos
157 seguintes servidores e remoções: Luciano Rodrigues Seco, removido para Defensoria de
158 Maringá; Thaisa Soriano Sampaio Januário, removida para Defensoria de Umuarama; Alan
159 Cassio da Costa, removido para Defensoria de Cianorte; Delair Spezia Pandolfo, removida para
160 a Defensoria de Curitiba; Taisa Ferreira Costa, removida para Defensoria de Londrina; Rosiane



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

161 Segantini Guerino, removida para Defensoria de Paranaguá; Giordana Artifon Silva, removida
162 para Defensoria de Curitiba e Edison Dutra da Silva Junior, removido para Defensoria de São
163 José dos Pinhais. **C) - O encerramento da Sessão:** A presidência encerrou a reunião às
164 dezesseis horas e, para constar, eu, Roseni Barboza dos Santos Possani, Secretária Executiva do
165 Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim
166 _____, pelo Presidente e por todos os presentes. Curitiba, quatorze de
167 janeiro de dois mil e dezesseis.

Sérgio Roberto R. Parigot de Souza

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Newton Pereira Portes Junior

Gerson da Silva

Andreza Lima de Menezes

Erick Le Palazzi Ferreira

Henrique Camargo Cardoso

Monia Regina Damião Serafim

Matheus Cavalcanti Munhoz

Tháísa Oliveira dos Santos